



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA  
MARCIA ROSA LIMA ALMEIDA – ME “MR APOIO ADMINISTRATIVO”.**

A **Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na R Ataliba, 99, Cidade de Buenópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 17.694.852/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Alves, CPF nº 067.088.836-72 - RG 7256892 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCIA ROSA LIMA ALMEIDA – ME “MR APOIO ADMINISTRATIVO”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.295.169/0001-38, sediada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, 43 – Bairro Cidade Nova – Buenópolis/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marcia Rosa Lima Almeida, inscrita no CPF nº 756.193.326-04 – RG Nº MG 5.151.059, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e ainda:

Considerando que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de irregularidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 Lei Federal 9.784/1999 e Súmula 473 do STF, e

Considerando que o contrato firmado em razão de Procedimento Licitatório 003/2025 – Dispensa 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Buenópolis, atingirá o limite anual de R\$ 62.725,59(Art. 75 – II LEI 14.133/2021), antes de dezembro do corrente ano; e;

Considerando que houve consenso entre as partes contratuais para diminuição do valor contratado sem diminuição dos serviços, ou seja, haverá decréscimo do valor, sem decréscimo do serviço, é que,

Resolvem as partes firmarem o presente termo aditivo de contrato na forma do Art 125 – Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1.Supressão de R\$ 800,00(oitocentos reais) do valor mensal inicial do Contrato nº 003, o que equivale a 15,384 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 003 com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a alteração o valor da contratação passará a ser R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) conforme tabela abaixo:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QTDE | VALOR UNIT.   |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------|
| 01               | Contratação de empresa para prestar Serviços de apoio na Saúde, com suporte técnico/orientativo nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e alta Complexidade, Vigilância em Saúde, elaboração dos Instrumentos de Gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: (SIGRES, InvestSUS, E-SUS, GERASUS, Fundo Nacional de Saúde, DIGISUS, eGESTOR, GEICOM, SEI), para o município de Buenópolis/MG. | Mês | 12   | R\$ 5.200,00  |
| VALOR TOTAL..... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      | R\$ 62.400,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 10.01.01.10.122.0013.2092.33903900 - Ficha: 573.

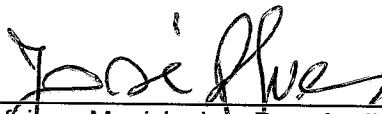
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

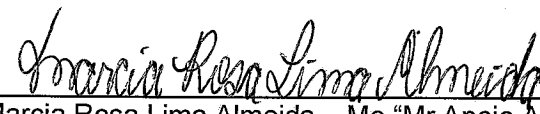
### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

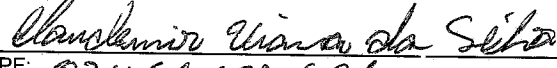
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

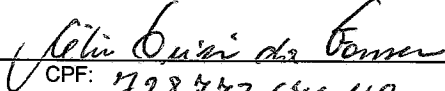
Buenópolis/MG, 27 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Rosa Lima Almeida – Me “Mr Apoio Administrativo”,

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 034.661.876-21

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 728.773.646-49